



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

### DECRETO Nº 9.015, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

*Decreta Situação de Emergência no Município, e dá outras providências.*

**TELMO JOSÉ KIRST**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul - RS, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VIII e XXVIII do Art 61 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a situação da Gripe A H1N1 no Município de Santa Cruz do Sul/RS;

**CONSIDERANDO** que a transmissão da gripe se agrava com a aglomeração de pessoas em locais fechados;

**CONSIDERANDO** as deliberações da Secretaria Estadual de Saúde, através do Setor de Epidemiologia, e da Secretaria Municipal de Saúde, através do perfil epidemiológico apresentado;

**CONSIDERANDO** que no momento presente, o Município possui 11 casos suspeitos, 12 (doze) casos confirmados e ainda 02 (dois) óbitos, podendo haver um possível aumento de casos;

**CONSIDERANDO** que o vírus da Gripe A H1N1 permanece vivo por 72 (setenta e duas) horas ainda quer fora do organismo vivo, mantendo sua capacidade de infecção;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município zelar pela saúde de seus habitantes, acima dos interesses de qualquer natureza, conforme a Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica decretada, a bem da saúde pública, situação de emergência no Município de Santa Cruz do Sul pelo prazo de 30 (trinta) dias, visando com isso evitar o alastramento da Gripe A H1N1.

**Parágrafo Único.** O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até no máximo de 180 dias.

**Art. 2º** De acordo com o estabelecido no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitação as aquisições de vacinas, remédios e afins, necessários ao atendimento da situação de emergência.



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

**Art. 3º** Fica recomendada a não realização de eventos públicos, em que haja aglomeração de pessoas.

**Art. 4º** Ficam proibidas as visitas a pacientes internados em unidades de saúde, permitida apenas a presença de um acompanhante.

**Art. 5º** Caberá aos técnicos da vigilância sanitária e demais órgãos de saúde a fiscalização para garantir o cumprimento deste decreto.

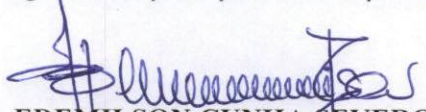
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de junho de 2013.

  
**TELMO JOSÉ KIRST**  
Prefeito Municipal

Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.

Registre-se e publique-se e cumpra-se.

  
**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

Ofício nº 044/2013

Santa Cruz do Sul, 27 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Inicialmente, cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos, anexo, cópia do Decreto nº 9.015, de 17 de junho de 2013, que “*Decreta Situação de Emergência no Município, e dá outras providências.*”, para apreciação desta Casa.

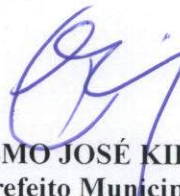
Justificamos a medida, considerando os dados que se apresentam no Município em relação a Gripe AH1N1, que conta, nesta data, com 20 casos suspeitos, 20 casos confirmados e 3 óbitos, sendo um deles de uma criança.

Com base na característica da doença, que se agrava com a aglomeração de pessoas em locais fechados, e na informação de que o vírus da Gripe A H1N1 permanece vivo por 72 (setenta e duas) horas ainda que fora do organismo vivo, mantendo sua capacidade de infecção, a Administração Municipal decretou Estado de Emergência, para, desta forma, adquirir, de forma rápida, um novo e maior lote de vacinas destinadas à imunização dos santacruzenses.

Ainda, anexo também, cópia do Decreto nº 9.023, de 26 de junho de 2013, que “*Antecipa o início das férias escolares na rede pública municipal, e dá outras providências.*”, buscando desta forma, evitar a aglomeração nas salas de aula e, de igual forma, nos ônibus que fazem o trajeto escolar.

Renovamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

  
TELMO JOSÉ KIRST  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador André Francisco Scheibler  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de  
Santa Cruz do Sul – RS

